



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1302

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
CONVOCAÇÃO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1302

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

CONVOCAÇÃO

EDITAL CAE

EDITAL CAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP

A **Secretaria de Educação do Município de Barão de Antonina/SP** torna público o presente **EDITAL**, Como objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos termos da Resolução FNDE nº 06, 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, vem tornar público as medidas regulares do processo de escolha da nova composição do CAE.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º: Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barão de Antonina/SP para o mandato com início em **dezembro de 2026 e término em dezembro de 2030.**

DOS CONSELHEIROS:

Art. 2º: A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias.
- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para estudar as legislações vigentes e participar das atividades, em caráter voluntário;
- Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;
- Ter idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

Art. 3º: As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barão de Antonina/SP, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de Whatsapp das escolas municipais no site oficial e nas redes oficiais da Prefeitura.

DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:

Art. 4º: As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem

escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo.

II - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, ressalva-se que ao menos um dos indicados titulares suplentes seja docente.

III- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia especificam para tal fim, ressalva-se que ao menos um dos indicados titular e suplente seja agricultor familiar.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida à proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos

§ 4º Os representantes do inciso II, deverão estar associados formalmente a órgão de classe que represente suas demandas e realidade.

§ 5º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no parágrafo anterior, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 6º Os representantes do inciso III, deverão necessariamente estar vinculados ao Conselhos ou Colegiados de Pais de Alunos.

§ 7º Quanto aos representantes do inciso IV, ao que se refere ao titular suplente agricultor familiar, caso não haja representação poderão ser substituídos por representantes indicados por Entidades representativas do agricultor familiar, ou por agricultores familiares do município de Barão de Antonina/SP.

§ 8º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos I, II e IV deste artigo.

§ 9º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 10º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEs para compor o CAE.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1302

§ 11º Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.

DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO

Art. 5º Os interessados de cada segmento deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia **21/09/2026**, às 18h30, para participar da Assembleia eletiva e composição para o novo quadriênio.

Art. 6º No caso específico dos representantes do Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação; Alimentação e/ou Segurança alimentar e nutricional.

DA POSSE

Art. 7º: Após a eleição dos representantes dos segmentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e poder executivo, deve ocorrer uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência, assinado e registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade de a Entidade Executora cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Barão de Antonina – SP, 19 de Agosto de 2026

FERNANDO HENRIQUE PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE REFERÊNCIA LOCALIZADOS FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP”.

O procedimento de todas as etapas do pregão será realizado no site/portal: www.bll.org.br. O edital completo estará disponível no site: www.baraodeantonina.sp.gov.br e www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01 de setembro de 2026

Início da análise das Propostas: 01 de setembro de 2026 às 08h01min

Início da sessão pública para disputa de Preços: Dia 01 de setembro de 2026 a partir das 08h30min

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO: Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, **02 (duas) horas**.

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO - SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL:

www.bll.org.br.

RECURSOS: MUNICIPAL.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima e no telefone (15) 3573.1170, ou e-mail:

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

Barão de Antonina/SP, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2026

Registro de Preços nº 024/2026

Processo Licitatório nº 091/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), TRANSPORTADOS PELA SECRETARIA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 - Edição 1302

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.